



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I

Edição Nº 1433 de segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Nº de páginas: 12

SUMÁRIO:

- **LEI ORDINÁRIA Nº 252/2026 - AQUIDABÃ INSTITUI E REGULAMENTA O PROJETO INTEGRADOR DO DESFILE CÍVICO COMO POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL.** - Lei Ordinária Nº 252/2026 - DESFILE CÍVICO DE AQUIDABÃ VIRA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL.
- **109/2026 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ** - Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal, nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências
- **100/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) INVESTIDO(A) EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** - Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências.
- **Ata da reunião de formalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Aquidabã** - Ata da reunião de formalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Aquidabã

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 252/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui a Política Pública Educacional do Projeto Integrador Desfile Cívico da Rede Municipal de Ensino de Aquidabã, regulamenta sua organização, estabelece princípios, diretrizes, competências, mecanismos de governança, monitoramento, avaliação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Aquidabã/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Política Pública Educacional do Projeto Integrador Desfile Cívico da Rede Municipal de Ensino de Aquidabã, de caráter permanente, interdisciplinar, formativo, cultural e cívico.

Art. 2º. O Projeto Integrador constitui ação oficial da Prefeitura Municipal, integrando:

- I – o Calendário Oficial de Eventos do Município;
- II – o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
- III – o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação;
- IV – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- V – os Planos Anuais de Trabalho das escolas.

Art. 3º. O Projeto deverá ser desenvolvido durante todo o ano letivo, culminando com o Desfile Cívico Municipal.

Parágrafo único. O Desfile Cívico representa a culminância das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, não se restringindo ao evento público.

Art. 4º. O Projeto Integrador constitui prática pedagógica permanente, interdisciplinar e transversal, alinhada à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Sergipano, ao Plano Municipal de Educação e às diretrizes da Rede Municipal.

Art. 5º. O desenvolvimento do Projeto contemplará, entre outros:

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- I – Educação Patrimonial;
- II – Educação para a Cidadania;
- III – Direitos Humanos;
- IV – Educação Ambiental;
- V – Cultura Popular;
- VI – História Local;
- VII – Identidade Cultural;
- VIII – Diversidade;
- IX – Inclusão;
- X – Sustentabilidade;
- XI – Competências socioemocionais;
- XII – protagonismo estudantil.

Art. 6º. Constituem objetivos do Projeto:

- I – fortalecer a identidade cultural do Município;
- II – promover o civismo;
- III – desenvolver competências previstas na BNCC;
- IV – incentivar metodologias ativas;
- V – integrar todas as áreas do conhecimento;
- VI – fortalecer vínculos entre escola, família e comunidade;
- VII – estimular pesquisa, criatividade e inovação;
- VIII – desenvolver práticas colaborativas;
- IX – incentivar o protagonismo estudantil;
- X – fortalecer a gestão democrática.

Art. 7º. A participação das unidades escolares da Rede Municipal é obrigatória.

§1º O Projeto deverá constar obrigatoriamente do Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Ensino, dos planejamentos docentes e do calendário escolar.

§2º Poderão participar, mediante convite:

- I – escolas estaduais;
- II – instituições privadas;
- III – universidades federais, estaduais e particulares;
- IV – institutos federais;
- V – forças de segurança;
- VI – bandas marciais de outras escolas municipais ou estaduais, bem como as constituídas sem fins lucrativos ou que estejam legalmente constituídas como pessoa jurídica;
- VII – organizações da sociedade civil;
- VIII – entidades culturais.

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 8º. A gestão do Projeto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e participação social.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Organizadora Permanente, composta por representantes indicados e designados pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal pertencentes ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados, nomeados por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. O(a) Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto Municipal as atribuições e plano de trabalho dos representantes da Comissão Organizadora Permanente.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

- I – coordenar integralmente o Projeto;
- II – definir o tema anual;
- III – elaborar relatório técnico anual;
- IV – acompanhar os projetos escolares;
- V – realizar formações continuadas;
- VI – monitorar resultados;

Art. 11. Compete às unidades escolares:

- I – inserir o Projeto em seus instrumentos de planejamento;
- II – desenvolver ações pedagógicas durante todo o ano;
- III – produzir registros e portfólios;
- IV – assegurar a participação dos estudantes;
- V – encaminhar relatórios à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. A Política Pública Educacional do Projeto Integrador Desfile Cívico da Rede Municipal de Ensino de Aquidabã terá atuação de forma integrada entre a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. Fica autorizado firmar parcerias entre instituições privadas para concretização da presente política pública.

Art. 13. As despesas para implementação da Política Pública Educacional do Projeto Integrador Desfile Cívico da Rede Municipal de Ensino de Aquidabã correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, por meio de recursos federais, emendas parlamentares, bem como doações

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

institucionais ou privadas.

Art. 14. Fica autorizado conceder ajuda de custo ou pagamentos por meio de indenização em favor das bandas marciais convidadas para abrilhantar o desfile cívico, podendo usar os recursos mencionados no artigo anterior para custear tais despesas.

Parágrafo único. Decreto Municipal regulamentará as condicionantes documentais para concessão da ajuda de custo mencionada neste artigo.

Art. 15. Os bens permanentes adquiridos integrarão o patrimônio público municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã/SE.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PORTARIA Nº 109/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre **readaptação funcional** de servidor público municipal, nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

Considerando o art. 31 do **Estatuto do Magistério** do Município de Aquidabã/Sergipe, Lei Municipal nº 90/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA SILVA OLIVEIRA SANTOS MATOS**, inscrito(a) no CPF nº xxx.042.825-xx, **matricula 0001342**, investido(a) no cargo público de provimento efetivo de Professor I, devendo ser investido(a) em função técnico-pedagógica ou administrativa, cuja atribuição e responsabilidades sejam compatíveis com as limitações elencadas em Perícia Médica, respeitando-se a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo originário, observando-se a necessidade e Interesse Público.

§1º. O(A) servidor(a) readaptado(a) não perderá os vencimentos e/ou vantagens permanentes em razão do cargo originário, ressaltando-se as verbas de natureza jurídica transitória ou em razão de função de confiança.

§2º. O(A) servidor(a) público(a) deverá a cada semestre letivo, durante 02 (dois) anos consecutivos, apresentar Laudo Médico de profissional especialista na área cuja enfermidade foi determinante para readaptação funcional.

§3º. Findo o prazo de 02 (dois) anos e, não cessados os motivos para a readaptação, o docente permanecerá na função técnico-pedagógica ou administrativa em caráter definitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 100/2026
DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre **exoneração** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LOHANNE MAYARA LIMA LEITE**, inscrita no CPF nº xxx.574.775-xx, do cargo público de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 31/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe 17 de agosto de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

**Ata da reunião de formalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Aquidabã****ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

Aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 19h00, realizou-se reunião com representantes dos diversos segmentos culturais do município de Aquidabã, com o objetivo de tratar do processo de eleição dos(as) conselheiros(as), da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), bem como da votação e aprovação do Regimento Interno.

A reunião foi conduzida por Amauri Junior, que iniciou a sessão com a leitura da ata da reunião anterior, realizada em 13 de maio de 2026. Após a leitura, passou a palavra à representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Mylena Rocha, que destacou a importância dos processos administrativos necessários para a constituição do CMPC. Na ocasião, apresentou a criação e publicação, no Diário Oficial, do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, de convocação para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Aquidabã/SE, documento que estabelece as diretrizes para as inscrições e escolha dos conselheiros por meio de votação.

Em seguida, Amauri Junior, representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizou a leitura da relação dos(as) conselheiros(as) inscritos(as), contendo seus respectivos nomes, representações e titularidades, conforme estabelecido na Lei nº N° 232/2025.

Nome	Representação	Titularidade
Carlos Alberto Matos de Lima	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Hugo Silvino Mendonça	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Margarete da Silva	Secretaria Municipal de Educação	titular
Edjan Gomes dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Educação	Suplente

End: Centro de Controle Social - rua A, conjunto Eurico Souza Filho, S/N, Cep. 49.790-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA



Jonas Henrique Bispos dos Anjos	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã (ACCCA) (Associações Culturais)	Suplente
José Fabrício Martins Santos	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã (ACCCA) (Associações Culturais)	Titular
Maria Adilla da Cruz Souza	Ilê Axé Ogunté	Titular
Ysis Carolyne Barros da Cruz	Ilê Axé Ogunté	Suplente
Salomão Silva Santos	Fanfarra Renascer (Grupos Culturais) Acultura - Associação Renascer de Aquidabã	Suplente
Alisson Gomes de Andrade	Fanfarra Renascer (Grupos Culturais)	Titular
Juelita de Santana	Quilombo Mocambo	Titular
Deoclécio Mariano dos Santos	Quilombo Mocambo	Suplente
João Francisco dos Santos	Academia Aquidabãense Letras, Cultura e Artes (AALCA) (Grupos Culturais)	Titular
José Joaquim Macedo	Academia Aquidabãense Letras, Cultura e Artes (AALCA) (Grupos Culturais)	Suplente
Amauri Pereira do Carmo Junior	Secretaria de Cultura	Titular
Mylena Rocha de Sá	Secretaria de Cultura	Titular
Irlane Vieira Santos	Secretaria de Cultura	Titular
Jaqueline Félix da Silva	Secretaria de Cultura	Suplente
Alessandra de Souza Oliveira	Secretaria de Cultura	Suplente
Marlison Wendel Lima dos Santos	Secretaria de Cultura	Suplente

End: Centro de Controle Social - rua A, conjunto Eurico Souza Filho, S/N, Cep. 49.790-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA



Na sequência, iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural, com a abertura para inscrição de chapas. Houve apenas uma chapa inscrita, composta por Amauri Pereira do Carmo Junior como candidato à Presidência, Alessandra de Souza Oliveira como candidata à Vice-Presidência, representando a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Jonas Henrique Bispo dos Anjos como candidato ao cargo de Secretário-Geral, representando a Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Aquidabã (ACCCA). A chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos presentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2026/2028 (CHAPA ELEITA)

NOME	CARGO
Amauri Pereira do Carmo Junior	Presidente
Alessandra de Souza de Oliveira	Vice-presidente
Jonas Henrique Bispos dos Anjos	Secretário Geral

Após a eleição da Mesa Diretora, Jonas Henrique iniciou a leitura do Regimento Interno para apreciação dos conselheiros, dando início às discussões sobre o documento.

Durante o debate, Fabricio Martins, representante da ACCCA, sugeriu que as reuniões tivessem duração máxima de duas horas. Em seguida, Hugo Silvino, apresentou considerações e propostas de ajustes ao Regimento Interno, destacando a necessidade de correção da numeração dos artigos, bem como a adequação da formatação técnica do documento, sugerindo que, ao final do texto, constasse apenas o nome do município, dia, mês e ano, alinhados à direita. Também foram sugeridas por ele, novas diretrizes para o Regimento Interno, entre elas: sobre disciplinar as faltas dos conselheiros, prever substituição de membros, ordenar as eleições, determinar tempo de duração de reunião, estruturação da ordem de trabalho nas reuniões, da participação popular mediante autorização da fala, previsão de votação, estruturação das comissões, organização das atas, conflito de interesse a acerca da matéria discutida, vacância da presidência, assinatura do termo de posse e correção dos artigos ortográficos da redação.

Amauri Junior informou que seria acrescentada ao Regimento a previsão de que, na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente a

End: Centro de Controle Social - rua A, conjunto Eurico Souza Filho, S/N, Cep. 49.790-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA



titularidade da representação. Na ocasião, convidou os presentes que se candidataram para fazer parte do Conselho Municipal de Turismo que está em processo de reativação.

O Regimento Interno foi previamente aprovado, ficando sua aprovação definitiva condicionada à incorporação das alterações e correções discutidas durante a reunião.

Ainda durante os debates, Carlos Alberto (Prof. Albertinho) sobre a realização do evento “Caravana do Cangaço”, em Aquidabã, por historicamente Aquidabã marca um roteiro de passagem do bando de Lampião naquela época. João Francisco (Chico) e Mylena Rocha sugeriram que as reuniões ordinárias fossem realizadas de forma alternada, sendo uma presencial e outra on-line, sempre na última quinta-feira de cada mês, com o objetivo de facilitar a participação dos conselheiros. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Mylena Rocha, representante da Secretaria Municipal de Cultura informou ao Conselho Municipal de Cultura acerca da situação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), relatando a ocorrência de bloqueio judicial dos recursos e as cobranças recebidas do Ministério da Cultura quanto à regularização da situação e à continuidade da execução da política no Município. Informou, ainda, que estão sendo buscadas as providências administrativas e jurídicas necessárias para a regularização dos recursos, bem como o encaminhamento para abertura e estruturação do Fundo Municipal de Cultura, considerando a participação do Conselho nas medidas pertinentes à sua gestão. O Conselho tomou ciência da situação e manifestou-se pela continuidade dos encaminhamentos necessários à regularização e à execução dos recursos da PNAB.

Ficou definida a realização da próxima reunião para o dia **27 de agosto de 2026**, tendo como pauta:

- Aprovação do Regimento Interno com as alterações propostas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h50. Eu, **Alessandra de Souza Oliveira**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Aquidabã/SE, 30 de julho de 2026.

End: Centro de Controle Social - rua A, conjunto Eurico Souza Filho, S/N, Cep. 49.790-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA



 PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL 			
LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DA CIDADE DE AQUIDABÃ REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026.			
Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
1	Alexsandro de Souza Oliveira	Sec. Comunicação	Alexsandro de Souza Oliveira
2	Edgmar Gomes dos Santos Silva	SEMED	Edgmar Gomes dos Santos Silva
3	Hugo Silvino Macedo	SEMED	Hugo Silvino Macedo
4	JOTA FORTES DOS SANTOS	AALCA	JOTA FORTES DOS SANTOS
5	Marin Laila M. Jorge	ELI AVE	Marin Laila M. Jorge
6	João Calvete M. Santos	ACCIA	João Calvete M. Santos
7	Juliana Vieira Santos	Sec. Comunicação	Juliana Vieira Santos
8	Aranyri Pimenta dos Carvalhos	Sec. Cultura	Aranyri Pimenta dos Carvalhos
9	Carlos Alberto Mota de Lima	Sec. Educação	Carlos Alberto Mota de Lima
10	Marcelo Wanderlândia dos Santos	Sec. Comunicação	Marcelo Wanderlândia dos Santos
11	Mylene Rosa de Sá	Sec. Comunicação	Mylene Rosa de Sá
12	João Henrique Braga dos Anjos	ACCIA	João Henrique Braga dos Anjos
13	Rynda Cristina Santos	AALCA	Rynda Cristina Santos
14	Kelly Marques de Jesus	SECOM	Kelly Marques de Jesus
15	Dorcelio Maciel dos Santos	Associação	Dorcelio Maciel dos Santos
16	Jaqueline Fêlix da Silva	SECOM	Jaqueline Fêlix da Silva
17	Colman Silva Santos	ACULTURA	Colman Silva Santos
18	Maria Margarida da Silva	SEMED	Maria Margarida da Silva
19	Alisson Gomes de Araújo	ACULTURA	Alisson Gomes de Araújo
20	Fidelita de Santana	Quilombo	Fidelita de Santana
21	Lyris Concliny Brandão Cruz	Elé Cria	Lyris Concliny Brandão Cruz
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

End: Centro de Controle Social - rua A, conjunto Eurico Souza Filho, S/N, Cep. 49.790-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>